

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00440

10 MAI 2019

MENSAGEM Nº 048/2019

Pirai, 09 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00440

Rubrica [assinatura] Fls. 02

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 0167/2019 abaixo transcrito:

“Ofício nº 0167/2019

Pirai, 25 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de criar a natureza da despesa 44905200 (Equipamentos e Material Permanente), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	176.469,28
TOTAL			176.469,28

No caso em tela, os recursos são oriundos de saldo existente na conta corrente 006.624002-4, do Caixa Econômica Federal, vinculada à investimentos com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, previsto no Programa de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme destinação específica constante da Portaria MS/GM nº 4.014, de 29 de dezembro de 2017, cópia anexa.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com a conciliação e o extrato bancários, cópias anexas, a conta corrente 006.624002-4-CEF, apresenta um saldo financeiro de R\$ **254.224,08** (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), entretanto, o balancete contábil de verificação em 31/12/2018, referente à mesma conta, apresenta um valor de restos a pagar, processados, no valor de R\$ **77.754,80** (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) resultando assim, um saldo financeiro de superávit, no valor de R\$ **176.469,28** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), a título de superávit, valor este, vinculado ao objeto repassado pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizado para qualquer outro objeto. Ou seja, se não suplementado no programa ora proposto, o Município terá que devolver os recursos ao Ministério da Saúde.

É importante destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Pirai, cujo art. 6º, inciso I, prevê que as disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

Ou seja, dito de outra forma, pode-se afirmar que os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, do Fundo Municipal de Saúde, só podem ser aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na lei orçamentária do referido Fundo de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os demonstrativos em anexo e transcritos no corpo deste documento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00420
Rubrica *[assinatura]* Fis. *[assinatura]*

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, face o que se encontra explicitado no ofício que segue adunado a presente mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 0167/2019

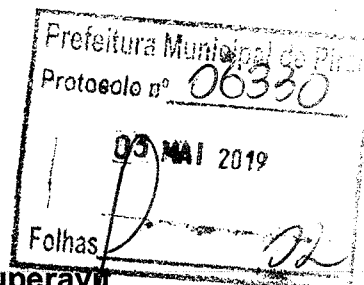
Pirai, 25 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00430

Rubrica 09/05



Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de criar a natureza da despesa 44905200 (Equipamentos e Material Permanente), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	176.469,28
TOTAL			176.469,28

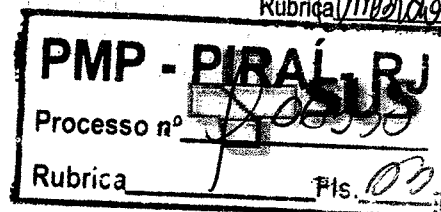
No caso em tela, os recursos são oriundos de saldo existente na conta corrente 006.624002-4, do Caixa Econômica Federal, vinculada à investimentos com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, previsto no Programa de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme destinação específica constante da Portaria MS/GM nº 4.014, de 29 de dezembro de 2017, cópia anexa.

De acordo com a conciliação e o extrato bancários, cópias anexas, a conta corrente 006.624002-4-CEF, apresenta um saldo financeiro de R\$ **254.224,08** (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), entretanto, o balancete contábil de verificação em 31/12/2018, referente à mesma conta, apresenta um valor de restos a pagar, processados, no valor de R\$ **77.754,80** (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) resultando assim, um saldo financeiro de superávit, no valor de R\$ **176.469,28** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), a título de superávit, valor este, vinculado ao objeto repassado pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizado para qualquer outro objeto. Ou seja, se não suplementado no programa ora proposto, o Município terá que devolver os recursos ao Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 0050
Rubrica Mendonça 06



É importante destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, cujo art. 6º, inciso I, prevê que as disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

Ou seja, dito de outra forma, pode-se afirmar que os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, do Fundo Municipal de Saúde, só podem ser aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na lei orçamentária do referido Fundo de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

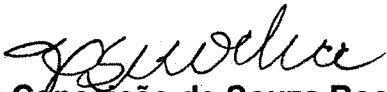
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

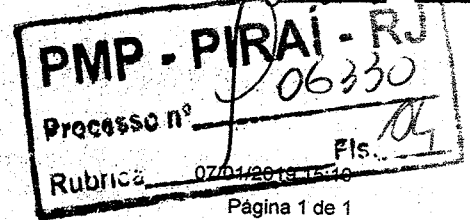
A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os demonstrativos em anexo e transcritos no corpo deste documento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pirai
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
Exercício de 2018
31/12/2018



UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

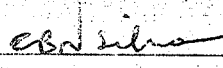
Banco / Agência / Conta 104 / 2077 / 006.624002-4 A Código resumido: 339

Saldo do Banco:	254.224,08
Mais:	
Total:	0,00

Menos:	
Total:	0,00

Saldo da Escrituração:	254.224,08
------------------------	------------

Observações:


Glauce B. Nascimento Silva
Membro em Contabilidade
CPF: 01.1078410-9
Mat: SP50

Responsável pela Tesouraria

03/01/2019

CAIXA - Extrato de Fundos

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00440

Rubrica 05

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação**PMP - PIRAI - RJ**
Processo nº 06350
Rubrica 05Nome da Agência
PIRAI, RJCódigo
2077Operação
0055Emissão
03/01/2019

Fundo

CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO

CNPJ do Fundo

00.834.074/0001-23

Início das Atividades do Fundo

02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916647

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CNPJ/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
RJ 330400 FMS INVSUSINVESTSUS	12.047.232/0001-84	006.00624002-4	12/2018	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	208.365,16C	35.249,907549
Depositos	45.654,23C	7.717,685334
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	204,69C	
IRRF	0,00	
IRF	0,00	
Despesa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	254.224,08C	42.967,592884
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
24 / 12	APLICACAO	45.654,23C	7.717,685334

Dados de Tributação

Rendimento Base

0,00

IRRF

0,00

Informações ao Cotista

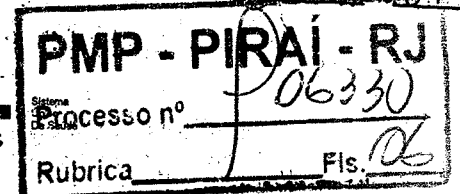
Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018			
(1) Conta Vinculada:		Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:
C/A 006.624002-4 - RJ 330400 - FMS INVSUSINVES		22140004 - Supêravit - Bloco de Investimento - FNS	
Município: PIRAÍ			Exercício: 2018
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
	254.224,08	Restos Processados	77.754,80
		Restos Não Processados	-
		SUPERAVIT (4)	176.469,28
TOTAL	254.224,08	TOTAL	254.224,08

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Nota Explicativa.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Marco Aurélio Ferreira Gama	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 10666	Assinatura:  Marco Aurélio Ferreira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10666
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº RJ 091549/0-8
Nome: Marinete M. de Mattos Ferreira	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 5592	Assinatura:  Marinete M. de Mattos Ferreira Chefe de Setor de Finanças CRC RJ 091549/0-8 Mat. 5592
Secretária Municipal de Saúde	
Nome: Maria da Conceição de Souza Rocha	Data: 31 / 12 / 2018
Assinatura: 	

Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1819-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00720

Rubrica 06330

PMP - PIRAI - RJ

Processo nº 06330

Rubrica Fis. 07

NOTA EXPLICATIVA

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

(1) Conta Vinculada:	Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:
C/A 006.624002-4 - RJ 330400 - FMS INVSUSINVES	22140004 - Superávit - Bloco de Investimento - FNS	
Município: PIRAI		Exercício: 2018

A conta bancária C/C 006.624002-4 - FMS INVSUSINVES apresentou saldo positivo em 31/12/2018 na importância de R\$ 254.228,08, conforme conciliação e extrato bancário em anexo.

Nota: Informo que o Balanço Patrimonial não evidencia o Superávit de forma analítica, porém estou enviando o Quadro Demonstrativo de Superávit que enviamos ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Marco Aurélio Ferreira Gama	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 10666	Assinatura: <i>M. Gama</i>
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº RJ 091549/0-8
Nome: Marinete M. de Mattos Ferreira	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 5592	Assinatura: <i>M. Ferreira</i>
Secretária Municipal de Saúde	
Nome: Maria da Conceição de Souza Rocha	Data: 31 / 12 / 2018
Assinatura: <i>M. Rocha</i>	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI
CPF/CNPJ 12.047.232/0001-84	Grupo ATENÇÃO BÁSICA	Ação ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS
Ação Detalhada ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS	UF RJ	Município PIRAI
	Código IBGE 330400	População 28.999 habitantes
Ano Censo 2018	Prefeito(a) LUIZ ANTONIO DA SILVA NIEVES	Data Inicial Gestão 01/01/2013
Secretário(a) MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	Presidente Conselho ANA CLÁIA COSTA LIMA	

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquidado	Motivo	Rejeição	Processo	Proposta	Nº	Portaria	Ações
Única em 2018	848712		20/12/2018	MUNICIPAL	104	020770	0066240024	45.654,23	0,00	45.654,23				25000.219900/2018-97				
									Total	45.654,23	45.654,23							

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00410
Rubrica mmdo Fls. 11

PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	06330
Rubrica	Fls. 08

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	2018	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
CPF/CNPJ	12.047.232/0001-94	Grupo	ATENÇÃO BÁSICA
Ação Detalhada	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
Código IBGE	330400	UF	RJ
Prefeito(a)	LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES		
Secretário(a)	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA		
Presidente Conselho	ANA CLÁIA COSTA LIMA		

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Nº
Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Nº
Única em 2018	825402	14/05/2018	MUNICIPAL	104	020770	0066240024	25.000,00	0,00	25.000,00		
							Total	0,00	25.000,00		

PMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 00330
 Rubrica 03

CMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 00330
 Rubrica 03

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI
CPF/CNPJ 12.047.732/0001-84	Grupo ATENÇÃO BÁSICA	Ação ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Ação Detalhada ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	UF RJ	Município PIRAI
Ano Censo 2018	Código IBGE 333400	População 28.939 habitantes
Socios(a) MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA	Prefeito(a) LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES	Data Inicial Gestão 01/01/2013
	Presidente Conselho ANA CLÁIA COSTA LIMA	

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Corta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquida	Restação	Processo	Proposta	Nº	Portaria
Unica em 2018	815010	07/03/2018	MUNICIPAL	104	020770	0066240024	149.600,00	0,00	149.600,00		25000.038875/2018-74	1204723200017008	1730	
Unica em 2018	815140	07/03/2018	MUNICIPAL	104	020770	0066240024	450.000,00	0,00	450.000,00		25000.038875/2018-82	1204723200017007		
Unica em 2018	830333	25/08/2018	MUNICIPAL	104	020770	0066240024	99.850,00	0,00	99.850,00		25000.110233/2018-88	1204723200018003		
							Total	699.450,00	0,00	699.450,00				

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00480
Rubrica 006330

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 006330
Rubrica 006330
Fis. 10

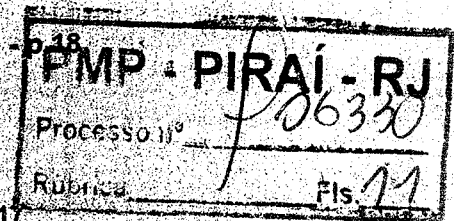
Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 249-A - DOU - 29/12/17 - Seção 1 - Edição Extra - p. 18

MINISTERIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 4.014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, nos termos da Portaria nº 3.389/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 3.389/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal pelos entes Municipais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO BARROS

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pirai
BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 2 de 3

Emissão: 30/04/2019 13:57

Mês de Dezembro

Exercício de 2018

GUO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	63.653,20	63.653,20	OUTROS CONTROLES	63.653,20	0,00
BENS DE TERCEIRO	0,00	63.653,20	OUTROS CONTROLES	0,00	63.653,20
RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	63.653,20	0,00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	63.653,20	0,00
RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	63.653,20	0,00	RESPONSABILIDADE POR BENS DE TERCEIROS	0,00	63.653,20
BENS DE TERCEIROS	0,00	63.653,20	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR	63.653,20	0,00
DEPÓSITOS INDIVIDUAIS	63.653,20	0,00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	63.653,20	0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO - SECRETARIA DA	0,00	63.653,20	OUTROS BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	0,00	63.653,20
TOTAL	63.653,20	63.653,20	TOTAL	63.653,20	63.653,20

[Handwritten signature]

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00330
Rubrica 14

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00330
Rubrica 14

Prefeitura Municipal de Pirai
Balanco de Verificação do Razão
Exercício de 2018

30/04/2019 14:43
Página 6 de 33

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00410
Rubrica Unidade Fls. 18

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE		SALDO ANTERIOR		MOVIMENTO		SALDO ATUAL	
Código / Conta		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
111115099020124	C/A 18.695-3 A FMS/PIRAI - FNS BLMAC	295.911,87	0,00	1.265,08	297.176,95	0,00	0,00
111115099020127	C/A 20.343-2 FMS SMS BLVGS - IPVPA	11.038,63	0,00	196,98	11.235,61	0,00	0,00
111115099020128	C/A 22.286-0 FMS. PIRAI-FNS BLINV	168.618,00	0,00	2.750,44	84.454,09	86.914,35	0,00
111115099020130	C/A 22.298-4 FMS SMS PLANEJA SUS 2010 PIRAI	2.975,03	0,00	82,89	2.052,30	1.005,62	0,00
111115099020132	C/A 20.336-X FMS - SMS BLATB-PROG.REQUAL.DE UBS-REFORMAS	694.987,04	0,00	13.084,49	187.218,45	520.853,08	0,00
111115099020136	C/A 23.609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS	10.893,93	0,00	32.735,09	41.579,16	2.045,86	0,00
111115099020137	C/A 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE	125.626,99	0,00	1.606,58	113.618,00	13.618,57	0,00
111115099020138	C/A 23.957-7 FMS SMS CAUÇÃO 032015	169,01	0,00	3,81	172,82	0,00	0,00
111115099020140	C/A 23.984-4 FMS PIRAI - FNS INPRO	64,21	0,00	1,46	0,00	65,67	0,00
111115099020146	C/A 24.498-8 A FMS/SMA CAUÇÃO TP 02/2016	2.779,36	0,00	6,65	2.786,01	0,00	0,00
111115099020147	C/A 24514-3 FMS PIRAI-FNS INVAN	33.612,04	0,00	488,13	32.858,00	0,00	0,00
111115099020148	C/A 25.089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	11.148,126,06	9.513.021,23	1.635.104,83	0,00
111115099020200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	0,00	896.307,28	642.083,20	254.224,08	0,00
111115099020206	C/A 006.624000-8 FMS PIRAI - FNS BLGES	48.938,96	0,00	555,29	10.365,93	39.128,32	0,00
111115099020209	C/A 006.624002-4 RJ 330400 - FMS INVSUSINVES	0,00	0,00	896.307,28	642.083,20	254.224,08	0,00

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 006330
Rubrica Unidade Fls. 16

Handwritten signature



PROJETO DE LEI Nº 052/2019

=====

**Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.469,28 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	22140004	176.469,28
TOTAL			176.469,28

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905200 - Fonte de Recurso - 22140004 .

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

